

**MINUTA DE CONTRATO**  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO CFESS Nº 17/2025)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFESS Nº \*\*/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO  
SOCIAL E A EMPRESA \*\*\*\*\*, ADOTANDO-SE O  
REGIME DA LEI N. 14.133/2021**

O **Conselho Federal de Serviço Social – CFESS**, autarquia federal, regulamentado pela Lei 8.662 de 07 de junho de 1993, com sede no SHS, Quadra 6, Complexo Brasil 21, Bloco E, Sala 2001, CEP-70322-915, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 33.874.330/0001-65, neste ato representado por sua Conselheira Presidente \*\*\*, brasileira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º \*\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*\*, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \*\*\*, com sede \*\*\*, CEP: \*\*\*\*, inscrita no CNPJ nº \*\*\*, neste ato representada por \*\*\*, portador do CPF nº \*\*\*, doravante denominado Contratado, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo nº \*\*\*\*, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº \*\*\*\**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1 Aquisição de bens de natureza comum, compreendendo materiais e equipamentos de informática, acessórios, periféricos, dispositivos eletrônicos, baterias, pilhas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Segue descrição do material:

| Item | Descrição resumida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|-------------------|
| 1    | <b>Extensor de Tela Duplo Portátil para Notebook (Estação Multitelas)</b><br><br><b>CATMAT xxxxx : Especificação:</b> Estrutura articulada, dobrável e acoplável à carcaça do notebook, permitindo a expansão para até duas telas adicionais simultâneas; <b>Dimensões das Telas:</b> Mínimo de 14 (quatorze) polegadas e máximo de 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas por painel; <b>Tecnologia do Painel:</b> Tecnologia IPS (In-Plane Switching) com ângulo de visão mínimo de 178°; <b>Resolução de Vídeo:</b> Resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) com proporção de tela 16:9; <b>Taxa de Atualização:</b> Mínima de 60 Hz; <b>Ergonomia e Conforto Visual:</b> Mecanismo | 1    |                      |                   |

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |  |  |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
|               | de inclinação/rotação ajustável com suporte traseiro (retrátil/pedestal de apoio) para estabilização do peso do conjunto; filtro de emissão de baixa luz azul (Low Blue Light) integrado; <b>Interfaces de Conexão (E/S):</b> Mínimo de 02 (duas) portas USB Tipo-C (com suporte a modo alternativo DisplayPort/Alimentação) ou portas Mini-HDMI por tela; <b>Compatibilidade de Sistemas:</b> Compatibilidade nativa estável (Plug and Play) ou mediante drivers inclusos com sistemas operacionais Windows 10/11 e macOS; <b>Acessórios Obrigatórios Inclusos:</b> Deve acompanhar bolsa/estojo para transporte e kit completo de cabos de interface de comprimento mínimo de 0,60m (sendo obrigatoriamente: cabos USB-C para USB-C e cabos HDMI para Mini-HDMI). |    |  |  |
| <b>Lote 1</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |  |  |
| 2             | <b>BATERIA RECARREGAVEL - USO NOBRAKE- 12 VCC CAPACIDADE 18 AH</b><br><br><b>CATMAT 457719:</b> BATERIA 12 VCC CAPACIDADE 18 AH. <b>Especificação:</b> Bateria selada VRLA para nobreak- Tensão: 12 Vcc-Capacidade: 18 Ah, Altura: 16,7 cm, Largura: 18,1 cm, Profundidade: 7,7 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2  |  |  |
| 3             | <b>BATERIA 12 VCC CAPACIDADE 7 AH</b><br><br><b>CATMAT 444401:</b> BATERIA 12 VCC CAPACIDADE 7 AH. <b>Especificação.</b> Bateria selada VRLA para nobreak- Tensão: 12 Vcc-Capacidade: 7 Ah, Altura: 9,4 cm, Largura: 15,1 cm, Profundidade: 6,5 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2  |  |  |
| 4             | <b>BATERIA 12 VCC CAPACIDADE 5 AH</b><br><br><b>CATMAT 302258:</b> BATERIA 12 VCC CAPACIDADE 5 AH. <b>Especificação:.</b> Bateria selada VRLA para nobreak- Tensão: 12 Vcc-Capacidade: 5 Ah, Altura: 10,1 cm, Largura: 9,0 cm, Profundidade: 7,0 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 16 |  |  |
| <b>Lote 2</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |  |  |
| 5             | <b>Conjunto Periférico (Kit Teclado e Mouse</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 20 |  |  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |  |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|--|
|   | <p><b>com Fio) ou equivalente tecnológico</b></p> <p><b>CATMAT 445539: Especificação:</b> O kit deverá conter no mínimo os itens inclusos na caixa: 01 Teclado, 01 Mouse, Manual do usuário e Embalagem original do fabricante lacrada de fábrica. Plug-and-play, Conexão com fio USB para ambos os dispositivos e comprimento mínimo do cabo: 1,5 metros. Produto novo, original, sem uso/ o teclado padrão ABNT2 deve ter teclas de toque silencioso, teclas de acesso rápido aos controles de mídia, design resistente a derramamentos e impressão das letras resistente ao desgaste por fricção, altura do teclado ajustável, teclado numérico de 10 teclas, luz indicadora da tecla caps lock e num lock. O mouse deve ser ambidestro, deve ter três botões (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio) e roda de rolagem, resolução mínima de <b>800 DPI</b>.</p> <p><b>O produto deve possuir certificações de compatibilidade eletromagnética e segurança ativa FCC, CE e ROHS ou certificação nacional equivalente, Inmetro, Anatel, quando aplicável).</b></p> |     |  |  |
| 6 | <p><b>PILHAS TIPO AA (pacote com 4 unidades)</b></p> <p><b>CATMAT 458335: Especificação:</b> 4 pilhas palito AA recarregáveis de no mínimo 2000mAh”. As pilhas devem operar sob o sistema eletroquímico Ni-MH (Níquel-Metal Hidreto)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 110 |  |  |
| 7 | <p><b>PILHAS TIPO AAA (pacote com 4 unidades)</b></p> <p><b>CATMAT 458336: Especificação:</b> 4 pilhas palito AAA recarregáveis de no mínimo 1000mAh”. As pilhas devem operar sob o sistema eletroquímico Ni-MH (Níquel-Metal Hidreto)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 23  |  |  |
| 8 | <p><b>MEMÓRIA PORTÁTIL PARA MICROCOMPUTADOR (TIPO PEN DRIVE)</b></p> <p><b>CATMAT 449835: Especificação:</b> memória portátil microcomputador, com capacidade de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10  |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
|    | <p><b>armazenamento:</b> 16 GB nominais, <b>Interface de Conexão:</b> USB 3.0 ou superior, retrocompatível com conexões USB 2.0, <b>desempenho mínimo base,</b> velocidade de gravação (escrita) mínima de <b>15 MB/s</b> e velocidade de leitura mínima de <b>40 MB/s</b>, <b>Compatibilidade de Sistemas:</b> Funcionamento pleno e nativo (Plug-and-Play) nos sistemas operacionais Microsoft Windows (incluindo Windows 11) e distribuições Linux homologadas, sem necessidade de drivers externos, Estrutura externa com proteção e resistência física contra poeira e umidade, com <b>identificação visual,</b> gravação clara, legível e permanente da <b>marca do fabricante e da capacidade de armazenamento (16 GB)</b> visíveis diretamente no corpo físico do produto. Quanto ao <b>condicionamento,</b> deve ser fornecido em embalagem individual do fabricante, devidamente lacrada e original.</p> |    |  |  |
| 9  | <p><b>Suporte ergonômico para monitor de vídeo ou equivalente tecnológico.</b></p> <p><b>CATMAT 382681:</b> <b>Aplicação:</b> Projetado para melhoria da postura ergonômica e prevenção de lesões laborais do usuário; <b>Ajuste de Altura:</b> Sistema de regulagem com no mínimo 04 (quatro) níveis de altura configuráveis; <b>Limites de Regulagem:</b> Altura mínima operacional de <b>4,5 cm</b> e altura máxima de até <b>17 cm</b>; <b>Estrutura e Montagem:</b> Equipado com pés desmontáveis para facilitar o ajuste fino de altura, o armazenamento e o transporte; <b>Dimensões da Base/Plataforma:</b> Dimensões nominais de aproximação de <b>27 x 33,5 x 6,8 cm</b>; <b>Cor:</b> Preto; <b>Condição do Produto:</b> Produto rigorosamente novo, de primeiro uso, original de fábrica e entregue em embalagem lacrada.</p>                                                                           | 20 |  |  |
| 10 | <p><b>Suporte para notebook</b></p> <p><b>CATMAT 602089:</b> Material: Alumínio, Aplicação: Apoio ergonômico para notebook, características adicionais: base/pontos de contato antiderrapantes em silicone; Tipo: Ajustável (mínimo de 6 níveis de inclinação) e dobrável/desmontável; Dimensões de referência (Aproximadas): Altura máxima de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 10 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
|    | até 15 cm, Largura de 25,5 cm ( $\pm 2$ cm), Comprimento de 19 cm a 26 cm; Compatibilidade: Deve suportar notebooks de 10 a 15,6 polegadas (ou até 17").                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |  |  |
| 11 | <p><b>Mouse Pad Ergonômico com Apoio em Gel</b></p> <p><b>CATMAT 394901:</b> <b>Tipo:</b> Ergonômico, projetado para prevenir lesões por esforço repetitivo (LER/DORT); <b>Material da Base:</b> Borracha ou material antiderrapante de alta aderência à mesa; <b>Material do Apoio de Punho:</b> Preenchimento em gel de silicone ou material de densidade equivalente que se molde ao pulso; <b>Revestimento Superior:</b> Tecido de microfibra de baixo atrito, suave ao tato, que permita o deslize preciso do mouse óptico; <b>Cor:</b> Preta ou cores escuras discretas de padrão corporativo; <b>Dimensões Aproximadas (Tolerância de <math>\pm 10\%</math>):</b> Largura: Entre 21 cm e 23 cm; Comprimento/Profundidade: Entre 24 cm e 26 cm; Altura máxima do apoio de punho: Entre 2,0 cm e 2,5 cm (20mm a 25mm).</p>                                                                                                                                                  | 20 |  |  |
| 12 | <p><b>Hub Adaptador Multifuncional (Docking Station)</b></p> <p><b>CATMAT 608233:</b> <b>Especificação: Interface de Entrada (Conexão ao Host):</b> Conector nativo USB Tipo-C; <b>Acessório de Conectividade Incluso:</b> Deve acompanhar adaptador ou conversor de USB Tipo-C para USB Tipo-A (padrão tradicional), integrado ao cabo ou como peça acessória independente na embalagem, para garantir compatibilidade com computadores antigos; <b>Portas de Saída Mínimas (Interfaces Disponíveis):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mínimo de 04 (quatro) portas USB Tipo-A (padrão de mercado para mouses, teclados e pendrives).</li> <li>• Mínimo de 01 (uma) porta USB Tipo-C destinada a dados ou carregamento.</li> <li>• Mínimo de 01 (uma) porta HDMI com suporte a resoluções de vídeo digital de alta definição (mínimo Full HD ou 4K).</li> </ul> <p><b>Material do Corpo/Carcaça:</b> Confeccionado em liga de alumínio ou material metálico</p> | 15 |  |  |

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |  |  |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
|               | equivalente que favoreça a dissipação de calor;<br><b>Compatibilidade:</b> Sistema Plug and Play (dispensa instalação de drivers adicionais), compatível com sistemas operacionais de mercado (Windows, MacOS e Linux).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |  |  |
| <b>Lote 3</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |  |  |
| 13            | <b>Headset com fio para computador com Áudio Surround 7.1</b><br><b>CATMAT: 453792: Especificação:</b> Cor Preta ou cores discretas de padrão corporativo; Conector analógico P2/P3 (3.5mm) com cabo de comprimento mínimo de 2,0 metros; Deve acompanhar adaptador/conversor de áudio USB externo (DAC/Placa de som integrada) e cabo adaptador em "Y" (separador de canais para fone e microfone); Suporte a <b>Som Surround Virtual de 7.1 canais</b> via placa USB ou software, compatível com padrões de mercado como <b>Dolby Surround, DTS, THX ou tecnologia equivalente;</b> <b>Cápsula do Fone (Driver):</b> Diâmetro mínimo de 40mm a 50mm com ímãs de neodímio; <b>Resposta de Frequência do Fone:</b> Mínima de 20 Hz a 20 KHz; <b>Impedância do Fone:</b> Compatível com uso multimídia avançado (faixa de tolerância aceitável entre 32 Ohms e 40 Ohms em modo passivo); <b>Sensibilidade do Fone:</b> Mínima de 100 dB; <b>Microfone:</b> Tipo boom (braço ajustável, móvel ou giratório) com captação unidirecional ou cardioide e função de cancelamento de ruído passivo ou equivalente; <b>Resposta de Frequência do Microfone:</b> Mínima de 100 Hz a 10 KHz; <b>Ergonomia e Conforto:</b> Haste superior com ajuste de tamanho/pressão para a cabeça, almofadas auriculares (over-ear) revestidas em material macio e controle integrado de volume/mudo de fácil acesso. | 20 |  |  |
| 14            | <b>Monitor de Vídeo LED Full HD</b><br><b>CATMAT 460039: Especificação:</b> <b>Tamanho da Tela:</b> Diagonal visual mínima de 23,8 (vinte e três vírgula oito) polegadas até o máximo de 24 (vinte e quatro) polegadas; <b>Tecnologia do Painel:</b> LED ou LCD com tecnologia equivalente; <b>Proporção da Tela:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 12 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|--|
|    | <p>Widescreen 16:9; <b>Resolução Nativa Mínima:</b> Full HD (1920 x 1080 pixels); <b>Taxa de Atualização Mínima:</b> 60 Hz (sessenta hertz); <b>Brilho Mínimo:</b> 200 cd/m<sup>2</sup> (candela por metro quadrado); <b>Relação de Contraste Estático Mínimo:</b> 1000:1; <b>Tempo de Resposta Máximo:</b> Até 5 ms (milissegundos); <b>Cor :</b> Preta ou cores discretas de padrão corporativo; <b>Conectividade Mínima (Interfaces):</b> 01 x Entrada HDMI; <b>Alimentação:</b> Fonte Bivolt Automática (AC 100V - 240V); <b>Acessórios Obrigatórios Incluídos:</b> Cabo de alimentação/fonte de energia e no mínimo 01 x Cabo HDMI compatível com o equipamento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |  |  |
| 15 | <p><b>Tablet (13 Polegadas)</b></p> <p><b>CATMAT 613323:</b> Tela: Tamanho nominal de 13 polegadas (admitindo variação aceitável de 12.6" a 13.6"). Resolução mínima de 2560 x 1600 pixels ou superior, tecnologia IPS ou AMOLED, com proteção contra riscos e arranhões.</p> <p>Processador: Arquitetura de 8 núcleos (Octa-Core) ou superior, com frequência de clock base mínima de 2.0 GHz.</p> <p>Memória RAM: Mínimo de 8 GB de memória RAM física.</p> <p>Armazenamento: Mínimo de 128 GB ou 256 GB de armazenamento interno de alta velocidade, não volátil.</p> <p>Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) dual-band, Bluetooth 5.2 ou superior. "Suporte a redes móveis 5G/4G via Nano-SIM ou e-SIM".</p> <p>Bateria: Capacidade mínima de 10.000 mAh com suporte a carregamento rápido.</p> <p>Segurança: Sensor de impressão digital biométrico ou reconhecimento facial seguro por hardware.</p> <p>Sistema Operacional: Android ou iPadOS atualizado, com suporte a ferramentas de gerenciamento de dispositivos móveis corporativos (MDM).</p> <p>Requisitos Obrigatórios dos Acessórios Caneta Digitalizadora (Stylus): Deve ser baseada em tecnologia ativa ou passiva de alta precisão, com função de rejeição de palma (palm rejection).</p> | 1 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>Sensibilidade à pressão integrada de fábrica (mínimo de 4.096 níveis de pressão).</p> <p>Fixação magnética e/ou sistema de carregamento integrado ao próprio corpo do tablet (se aplicável à tecnologia do fabricante). Deve ser fornecida na embalagem original do produto ou como item integrado de fábrica pelo mesmo fabricante do tablet.</p> <p>Capa com Teclado Integrado: Capa protetora mecânica que envolva as partes traseira e frontal do dispositivo, servindo também como suporte de inclinação para digitação. Teclado físico integrado com padrão de layout ABNT2 ou internacional (a critério do órgão), com conexão física por pinos magnéticos (pogo pins) ou via Bluetooth estável.</p> <p>Alimentação direta pelo tablet ou bateria interna recarregável de longa duração.</p> <p>Homologação: Certificação obrigatória da Anatel para o tablet e todos os acessórios sem fio inclusos (como o teclado, caso seja Bluetooth). Garantia Unificada: Garantia técnica de fábrica do tablet, da caneta e do teclado de no mínimo 12 meses, prestada por assistência técnica autorizada em território nacional. Kit de Fornecimento: O proponente deve fornecer o Tablet, a Caneta, a Capa-Teclado, a Fonte de alimentação padrão NBR 14136 e o cabo de dados em uma única entrega.</p> |  |  |  |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |

1.3 Os bens objeto desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.4 O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.**

1.5 A entrega será realizada no Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, SHS Quadra 6, Complexo Brasil 21, Bloco E, Sala 2001, CEP 70322-915, Brasília/DF, em dias úteis, preferencialmente das 12h às 18h, ou em horário previamente acordado com a Administração.

1.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante verificação inicial de quantidade, integridade das embalagens e correspondência aparente com a documentação.

1.7 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens com o Termo de Referência, a proposta e este Contrato.

**1.8 Os bens que apresentarem defeitos, avarias, divergências quantitativas ou desconformidades deverão ser substituídos, sem ônus adicional para o CFESS, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.**

1.9 A CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do transporte do material, tais como embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## **CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da formalização do instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO CONTRATUAL ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

3.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

3.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

- 3.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 3.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 3.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 3.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 3.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 3.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 3.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 3.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 3.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 3.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 3.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 3.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

3.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ \*\*\* (\*\*\*\*), e o valor unitário é de R\$ \*\*\* (\*\*\*\*).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))**

6.1. O pagamento será realizado, preferencialmente, em parcela única, após a entrega integral dos bens correspondentes ao fornecimento e seu recebimento definitivo, mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado.

6.2. O prazo e as demais condições de pagamento observarão o Termo de Referência e a legislação aplicável. Não serão pagos bens rejeitados ou ainda não recebidos definitivamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em \*\*\*.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada e os demais documentos que integram a contratação;

- 8.1.2. Receber os bens no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, quando a execução do objeto depender de providências a cargo da CONTRATANTE;
- 8.1.4. Conferir os bens entregues, verificando sua quantidade, integridade, características, especificações e demais condições estabelecidas na contratação;
- 8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, incorreções, divergências ou quaisquer outras desconformidades verificadas nos bens fornecidos, fixando prazo para sua correção, reparação ou substituição, quando cabível;
- 8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.7. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinar as providências necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas;
- 8.1.8. Efetuar o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade dos bens, o recebimento definitivo, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.10. Comunicar à CONTRATADA, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa da execução para fins de emissão da respectiva Nota Fiscal, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato e nos demais documentos que integram a contratação, quando caracterizada infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 8.1.12. Decidir expressamente sobre as solicitações, reclamações e requerimentos relacionados à execução do contrato, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, protelatórios ou que não guardem relação com a execução do objeto, observados os prazos estabelecidos na legislação aplicável;
- 8.1.13. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela CONTRATADA, observados os requisitos, procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA as decisões ou determinações que impliquem alteração das condições de execução do objeto, quando cabível;
- 8.1.15. Comunicar à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, sempre que tais informações estiverem sob responsabilidade da CONTRATANTE;
- 8.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))**

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, seus anexos, da proposta apresentada e dos demais documentos que integram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:
- 9.1.1. Fornecer os bens nas quantidades, especificações, características, marcas e modelos eventualmente ofertados e demais condições estabelecidas na contratação;
- 9.1.2. Entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e

armazenamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, salvo quando expressamente previsto na contratação;

9.1.3. Entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo CFESS;

9.1.4. Realizar a entrega no local, dias e horários estabelecidos no Termo de Referência ou previamente acordados com a CONTRATANTE;

9.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a previsão de entrega, informando, quando aplicável, a quantidade de volumes, a transportadora e demais informações necessárias ao recebimento;

9.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições estabelecidas para o fornecimento, apresentando, quando cabível, a respectiva justificativa e comprovação;

9.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento e entrega dos bens, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.1.8. Entregar os bens acompanhados, quando aplicável, de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, manuais de utilização, certificados, documentos de garantia e demais elementos necessários ao adequado funcionamento e utilização dos produtos;

9.1.9. Assegurar que os bens fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;

9.1.10. Responsabilizar-se pela compatibilidade dos produtos fornecidos com as características e condições técnicas estabelecidas na contratação, promovendo, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos itens que apresentarem incompatibilidade, defeito, vício ou desconformidade;

9.1.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios, funcionamento inadequado, divergências quantitativas ou quaisquer desconformidades em relação às especificações contratadas;

9.1.12. Efetuar a substituição dos bens rejeitados no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração;

9.1.13. Arcar integralmente com as despesas de retirada, transporte, devolução, reparação, substituição e nova entrega dos bens rejeitados ou que apresentem defeitos ou desconformidades;

9.1.14. Durante o período de garantia, reparar ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades abrangidos pela garantia;

9.1.15. Quando necessária a retirada do bem para reparo ou substituição durante o período de garantia, responsabilizar-se pelos custos de transporte, coleta, embalagem, seguro, reparo, substituição e devolução;

9.1.16. Fornecer, quando aplicável, documentação comprobatória da garantia dos bens e informar à CONTRATANTE os canais e procedimentos para acionamento da assistência técnica autorizada;

9.1.17. Garantir que os bens substituídos sejam novos, de primeiro uso e possuam características e especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas, salvo autorização expressa da CONTRATANTE nas hipóteses legalmente admitidas;

9.1.18. Observar, no fornecimento de pilhas, baterias, equipamentos eletroeletrônicos e demais produtos sujeitos a descarte específico, as normas ambientais aplicáveis e, quando cabível, os mecanismos de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada;

9.1.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, relacionadas à execução do objeto, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

- 9.1.20. Prestar à CONTRATANTE e aos responsáveis pela fiscalização todas as informações e os esclarecimentos solicitados que sejam pertinentes à execução do objeto;
- 9.1.21. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando as informações e apresentando os documentos solicitados pelos responsáveis pela fiscalização;
- 9.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação;
- 9.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.24. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista no subitem anterior, quando solicitado pela CONTRATANTE, mediante indicação dos empregados que preencham as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.26. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos bens;
- 9.1.27. Não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável;
- 9.1.28. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, quando incidente, sem prejuízo da responsabilidade decorrente das demais normas aplicáveis;
- 9.1.29. Ressarcir a CONTRATANTE pelos danos que comprovadamente lhe forem causados em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA relacionada à execução do objeto, sem prejuízo da possibilidade de desconto dos valores correspondentes dos pagamentos devidos, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis;
- 9.1.30. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, nem subcontratar o objeto, tendo em vista a vedação estabelecida neste Contrato, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela CONTRATANTE, quando cabível;
- 9.1.31. Guardar sigilo sobre informações de que tenha conhecimento em razão da execução do contrato, quando sua divulgação não for autorizada ou puder comprometer direitos da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 9.1.32. Cumprir as disposições relativas à proteção de dados pessoais previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sempre que, em razão da execução do objeto, tiver acesso a dados pessoais;
- 9.1.33. Utilizar os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observando os princípios e demais disposições da LGPD;
- 9.1.34. Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 9.1.35. Comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados em razão da execução contratual;
- 9.1.36. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável e nos documentos que integram a contratação.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

*10.1* As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

*10.2* Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

*10.3* É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

*10.4* A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

*10.5* Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

*10.6* É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

*10.7* O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

*10.8* O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

*10.9* O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

*10.10* Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem se

*10.10.1* r desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

*10.11* O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII E XIII](#))**

*11.1* Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))**

*12.1* Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - d) **Multa: moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - e) **Multa: Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;
  - f) **Multa: Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 12.3 *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando vencido o prazo nele estipulado, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos especificados na dotação orçamentária indicada no processo administrativo e no respectivo empenho.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))**

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Circunscrição de Brasília – DF, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2 Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este contrato em 2 (duas) vias de igual teor que vai per todos assinados, atendidas as formalidades legais, para que produza os efeitos de direitos.

*Brasília, na data de assinatura*

\*\*\*

Conselho Federal de Serviço Social  
Conselheira Presidenta  
Contratante

\*\*\*

Contratada